

**REITORIA DA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL RESIDÊNCIA/CRUZEIRO Nº 01/2022
SELEÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de professores da Rede Básica de Ensino para atuarem como preceptores no Programa Institucional de Bolsas da Residência Pedagógica (RP – Edital CAPES/Residência Pedagógica - Edital nº 24/2022), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas 15 (quinze) vagas para professor da rede pública de ensino para atuação como professor preceptor nos subprojetos: Interdisciplinar Educação Física-Pedagogia (3 vagas), Interdisciplinar Letras-Pedagogia (3 vagas) e Pedagogia (9 vagas), distribuídos de acordo com as escolas públicas selecionadas:

Componente	Vagas
Educação Física-Pedagogia	03
Letras-Pedagogia	03
Pedagogia	09

2.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

3.DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.

3.5 A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, considerando o início do projeto em outubro de 2022.

3.6. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.7. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Conforme Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022 – poderão candidatar-se à bolsa de preceptores somente os professores das escolas públicas selecionadas pela Universidade Cruzeiro do Sul, que atendam os seguintes requisitos:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

V – firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§ 1º Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

Período: de **21 a 27 de setembro de 2022**

Local: [Ficha de inscrição](#)

Parágrafo único. O candidato deverá entrar na página da Universidade Cruzeiro do Sul para preencher o formulário de inscrição e enviar para análise da equipe de coordenadores.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso do preceptor no Programa Residência Pedagógica, dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista, análise do currículo e da carta de intenções.

6.2 A listagem com as inscrições homologadas, locais e horários de entrevistas será divulgada via e-mail aos inscritos no dia **28 de setembro de 2022**.

6.3 As entrevistas serão realizadas no dia **28 de setembro de 2022**, conforme os horários previamente divulgados no site da Universidade Cruzeiro do Sul, por meio de videoconferência.

6.4 O resultado final será publicado no dia **03 de outubro de 2022** no site da Universidade Cruzeiro do Sul.

6.5 O candidato que não participar da entrevista em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação da entrevista (peso 6,0).

7.1.2 Análise da Carta de Intenções (peso 4,0).

7.1.3 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista e carta de intenções.

7.2 Os professores serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) maior pontuação na avaliação da entrevista;

b) maior pontuação na avaliação da carta de intenções;

c) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem acessar o site, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, no local das inscrições e preencher requerimento devidamente fundamentado. Para isso, devem acessar o link: [Ficha de Recurso](#)

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Universidade Cruzeiro do Sul.

8.4 Havendo alteração de resultado, em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site da Universidade Cruzeiro do Sul.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA PRECEPTOR

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V – controlar e informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.
- XII - articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- XIII - participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- XIV – tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- XV - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;
- XVI - assinar Termo de Compromisso do programa;
- XVII - informar imediatamente ao Docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XVIII - informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XIX - enviar ao Docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas residentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela Universidade Cruzeiro do Sul e pela Capes;
- XXI - comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os residentes e com o docente orientador do subprojeto em locais e datas determinados;
- XXII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XXIII - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;
- XXIV - cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XXV - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica-UNICSUL;
- XXVI - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	21 a 27/09/2022
Entrevistas	28/09/2022
Divulgação do resultado da seleção	29/09/2022
Data para recursos relativos ao resultado da seleção	30/09/2022
Divulgação do resultado final	03/10/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

11.4 O professor que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.


11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 Ficam eleitos como meios de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o site da Universidade Cruzeiro do Sul.

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no site da Universidade Cruzeiro do Sul, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos Docentes orientadores do Residência Pedagógica e pela Coordenadora Institucional.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.


Prof. Dra. Michelle Melina G.D.P.N. Pereira
Coordenadora Institucional
Programa Residência Pedagógica

ANEXO A
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
PARA PROFESSORES PRECEPTORES
(CAPES – PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - UNICSUL EDITAL Nº 1/2022)

Nome do Subprojeto ao qual está concorrendo: _____

1 DADOS DO PROFESSOR						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro)		N ° DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE	
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)					BAIRRO	
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL:	CELULAR:		
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
GRADUAÇÃO		INSITUIÇÃO:		ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO	
ESPECIALIZAÇÃO/ÁREA		INSTITUIÇÃO:		ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO	
MESTRADO/ÁREA		INSITUIÇÃO:		ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO	
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO						
ESCOLA						
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro)					E - MAIL	
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	
4 DECLARAÇÃO						
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas e que aceito as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecida no CAPES- Edital Nº 1/2020 – PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – UNICSUL – Universidade Cruzeiro do Sul.						
LOCAL		DATA ____/____/____	ASSINATURA			

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

ANEXO B
CARTA DE INTENÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DO RP PARA PRECEPTORES
(Programa de Residência Pedagógica – RP Capes/Unicsul)

1) Por que você deseja participar do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – CAPES / UNICSUL?

Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas e que aceito as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecida no Edital RP nº 001/2022.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

ANEXO C
FORMULÁRIO DE RECURSO
(PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES / UNICSUL)

Nome do(a) candidato(a):

Motivo do recurso:

Fundamentação:

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura